



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 1237/ 2013 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Rio, 26 de setembro de 2013.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 26 de setembro:

1) PROCESSO N.º 129/2013 – DOPING - Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ –
Recorrente: Procuradoria do STJD – Recorrido: Anderson Luis de Souza (“Deco”), atleta
do Fluminense Foot Ball Club

Auditor Relator: PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, para suspender o atleta Anderson Luis de Souza (“Deco”), a pena de ineligibilidade por 1 (um) ano, por infração ao art. 6º, itens 1,2,3 do Regulamento de Controle de Doping da FIFA c/c art. 244 do CBJD, com a detração do período de cumprimento da suspensão preventiva, por 30 dias, e aplica de ofício, a detração da penalidade pelo período entre a data da coleta da amostra (30.03.2013) e o dia da divulgação do resultado (29.04.2013).”

Adriana Solis
Secretária do STJD

Expediente nº 341/13
01/10/2013

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stj@uol.com.br